



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA  
EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

**ITEM 01 – Da capacidade de carga mínima da esteira transportadora (item 10.8 do  
Termo de Referência).**

*Resposta da área demandante:*

Assiste razão à requerente. Verifica-se que o objeto da presente licitação visa à aquisição de equipamentos para a inspeção de bagagens de mão e pequenos volumes. Portanto, exigir uma esteira com capacidade para 150 kg mostra-se desproporcional e desalinhada com a real necessidade da Administração, onerando o objeto sem justificativa prática.

Conclui-se, portanto, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à sua adequação à real demanda do órgão, recomenda-se a alteração redacional do item 10.8 do Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**10.8 A transportadora deverá suportar carga mínima distribuída  
de 80 kg, sem prejuízo da velocidade operacional ou da qualidade  
da imagem gerada.**

**ITEM 2 – Da penetração mínima em aço e da resolução de imagem (item 10.36 do  
Termo de Referência).**

*Resposta da área demandante:*

Assiste razão à requerente. O objeto da presente licitação destina-se à inspeção de bagagens de mão e pequenos volumes, para detecção de armas, explosivos e outros materiais ilícitos.

Para essa finalidade, a redução da exigência de 44 mm para 38 mm não compromete a eficácia da inspeção, considerando o perfil dos volumes a serem inspecionados, bem como foi verificado sendo um requisito amplamente adotado no mercado e encontrado em equipamentos de diversos fabricantes.



Por outro lado, verificou-se que exigências de penetração superiores a 40 mm em aço são usualmente adotadas para scanners destinados à inspeção de grandes volumes, paletes e cargas, o que não corresponde ao objeto da presente contratação.

Conclui-se, portanto, visando expandir a competitividade do certame e adequar o edital às realidades de mercado de equipamentos para pequenos volumes, recomenda-se o acolhimento do questionamento e o ajuste do item 10.36 do Termo de Referência, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

**10.36 O equipamento deverá apresentar penetração mínima de 44 mm em aço e resolução mínima equivalente a fio de 40 AWG. As funcionalidades de imagem devem operar simultaneamente e incluir: alertas automáticos para explosivos, narcóticos e alta densidade e revisão das últimas 20 imagens escaneadas.**

**ITEM 03 – Do material dos roletes das extensões de esteira (item 10.48 do Termo de Referência).**

*Resposta da área demandante:*

Assiste razão à requerente. A exigência exclusiva de aço inoxidável para os roletes das extensões de esteira configura restrição desnecessária ao certame, onerando o objeto sem que haja um ganho técnico proporcional para a operação.

Considerando que o equipamento se destina à inspeção de pequenos volumes e bagagens de mão, o uso de polímeros modernos, como o PVC de alta resistência, atende plenamente aos requisitos de durabilidade, capacidade de carga e resistência mecânica. Além disso, o PVC reduz o peso das extensões (facilitando o manuseio e eventuais manutenções) e elimina o risco de oxidação, apresentando-se como uma solução técnica equivalente e economicamente mais vantajosa.

Conclui-se, portanto, visando à ampliação da competitividade e à desoneração de custos supérfluos, recomenda-se o acolhimento do questionamento e a alteração da redação do item 10.48 do Termo de Referência, que passará a vigorar da seguinte forma:



**10.48 Deverão ser fornecidas 02 (duas) extensões de esteira, cada uma composta por 02 (dois) módulos de no mínimo 500 mm, dotadas de roletes em aço inoxidável, PVC de alta resistência ou polímeros com desempenho equivalente, com proteção nas laterais e batentes de fim de curso para a segurança na retenção do objeto;**

**ITEM 04 – Da faixa de temperatura operacional (item 10.50).**

*Resposta da área demandante:*

Assiste razão à requerente. Considerando o planejamento logístico do órgão, que prevê a operação dos aparelhos de raios-X em recintos fechados e dotados de sistema de climatização (ar-condicionado), a temperatura ambiente real de trabalho estará constantemente abaixo dos 30°C. Portanto, a redução do limite máximo para +40°C é perfeitamente segura e tecnicamente adequada.

Dessa forma, a flexibilização amplia de forma expressiva a competitividade, sem acarretar qualquer risco à integridade, estabilidade ou performance dos sistemas de inspeção.

Conclui-se pela adequação do edital às especificações de mercado, recomenda-se o acolhimento do questionamento e a consequente alteração do item 10.50 do Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**10.50 Operação em temperatura ambiente entre 0°C e +40°C e umidade relativa entre 10% e 90%, sem condensação.**